



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.263

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMED	2
SEMFPOG	3
PROCON	3
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	4
AVISO DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
INEDITORIAL	4

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretário Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretário Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultural
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Ana Cristina de Castro
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.10.06 17:44:31 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0750/2025-GP

DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Comissão Conjunta para Acompanhamento e Discussões acerca da implementação da Gestão Democrática do Ensino no âmbito da Rede Municipal de Educação de Timon/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que consagra como princípio da educação a gestão democrática do ensino público, a ser regulamentada na forma da lei;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente em seus arts. 14 e 15, que tratam da participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar na gestão das unidades de ensino;

CONSIDERANDO o teor do Projeto de Lei nº 026/2025 – GP, que se encontra pendente de sanção, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino da Rede Municipal de Timon – MA e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a reunião realizada, em 06 de outubro de 2025, entre membros da Prefeitura Municipal de Timon e do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Timon - SINTERPUM, na qual foi deliberada a criação da presente Comissão Conjunta para acompanhamento e discussão dos mecanismos de implementação da gestão democrática, com o objetivo de propor mudanças na legislação relativa ao tema;

CONSIDERANDO a importância de debate quanto aos critérios de representatividade e participação efetiva dos professores, conforme princípios democráticos e pedagógicos que norteiam a educação pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, a Comissão Conjunta de Acompanhamento e Discussões acerca da implementação da Gestão Democrática, com a finalidade de discutir, em conjunto, e elaborar nova proposta de Projeto de Lei referente à Gestão Democrática do Ensino da Rede Municipal de Timon/MA, consolidando o debate entre a gestão municipal, a entidade representativa e a comunidade escolar.

Art. 2º. A Comissão será composta por membros titulares, designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, assegurando-se a paridade entre representantes da gestão municipal e do sindicato da categoria, sendo composta pelos seguintes integrantes:

I – (3) três representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED- a serem indicados pela Secretária Municipal de Educação, além da obrigatória presença desta;
II – (3) três representantes da Procuradoria Geral do Município -PGM – a serem indicados pela Procuradora-Geral do Município, além da obrigatória presença desta;
III - (3) três representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Timon – SINTERPUM, a serem indicados pela Presidente do Sindicato, além da obrigatória presença desta;

§ 1º. Dentre os representantes da Procuradoria Geral do Município, poderão ser indicados quaisquer servidor municipal que atue na assessoria jurídica dos órgãos da administração municipal.

§ 2º. Deverão ser convidados também para integrar a referida Comissão Conjunta representantes do Poder Legislativo Municipal, este que poderá indicar (2) membros, além da indicação do Presidente da Casa.

Art. 3º. A presidência da Comissão Conjunta será exercida pela Secretária Municipal de Educação, competindo-lhe coordenar as reuniões, organizar as pautas e encaminhar as deliberações à Chefia do Poder Executivo.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar relatório final, prorrogável mediante justificativa fundamentada, contendo as propostas de adequação normativa e operacional necessárias à plena implementação da gestão democrática da rede municipal de ensino.

Art. 5º. Poderão ser convidados profissionais e técnicos da iniciativa pública ou privada para contribuir com as discussões e subsidiar tecnicamente os trabalhos da Comissão, conforme a pertinência da matéria em análise.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito do Município

SEMED

PORTARIA Nº 0668/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 021/2024 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos **Contratos nº 021/2024**, firmado com a empresa **SOFIA COMUNICAÇÕES**.

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas - Gestor	2200804-1
Afonso Celso Pereira da Silva Filho - Fiscal	220286-8

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0722/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com a Organização da Sociedade Civil ISEN, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 0629, de 07 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 0629, de 07 de fevereiro de 2025, que regulamenta os procedimentos de chamamento público, celebração, execução, monitoramento e avaliação de parcerias com Organizações da Sociedade Civil no Município de Timon,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado como Gestor da parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor público a seguir:



• **RICARDO SILVA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Finanças da SEMED – Matrícula: 2200804-1

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor de parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º – Compete ao Gestor de parcerias, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada para execução do Projeto "Fortalecimento da Educação em Timon/MA com foco no Tempo Integral" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

§1º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **BRENDHA SOARES DE SÁ** – Função: Supervisora do Departamento de Nutrição – Matrícula: 2088691
- **FRANKLE RAFAEL LIMA OLIVEIRA** – Função: Coordenador do Departamento de Ensino – Matrícula: 917113
- **JERRY ADRIANO DE SOUSA MESQUITA** – Função: Supervisor do Departamento de Infraestrutura – Matrícula: 2204923
- **VANESSA SOARES DO NASCIMENTO** – Função: Coordenadora do Departamento de Gestão de Pessoas – Matrícula: 9220950

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Selecionar, Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;
- II. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;
- III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
- IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;
- V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º – A Comissão de que trata o Art. 4º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA.

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025-GP

PORTARIA Nº 0723 / 2025 – GAB/SEMED – TIMON-MA, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 085/2025 e nº 086/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
085/2025 e 086/2025	DIVULG GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA.

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR.
2205382	VANDERLEY MARTINS MEIRA JUNIOR– FISCAL.

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 29 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMFPOG

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 023/2025 TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2025000209

Faz saber a ARAUJO, MATOS & SIMAO - ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ/CPF: 21.598.520/0001-18 endereços: AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, Nº 1237, BAIRRO: SAO BENEDITO, TIMON-MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoa física o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000254, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Inicio de Fiscalização Nº 2025000209 datado em 03 de outubro de 2025, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal. Timon (MA), 06 de outubro de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa
Coordenação de ISS e Taxas

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 25/2025 VIVA/PROCON
A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), ficando ciente(s) acerca do respectivo processo administrativos em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902** resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
HELIEL SOUSA FILHO	016.175.873-89	2509017500100033301

Timon-MA, 06 de outubro de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon-MA através **Controladoria Geral do Município de Timon - CGM**, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está realizando Contratação Direta e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme informado a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025

Processo Administrativo: N. 2578/2025

Procedimento: Contratação direta por meio de dispensa de licitação

Tipo de Julgamento: Menor preço global

Identificação do contratante: Controladoria Geral do Município de Timon - CGM, CNPJ n. 06.115.307/0001-14

Resumo do Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, com atendimento sob demanda.

Período e local de envio de propostas: 08/10/2025 à 10/10/2025 das 08h00min às 13h00min através do e-mail: controleinternocgm@timon.ma.gov.br e no endereço: Praça São José, S/N Timon-MA

Os eventuais fornecedores interessados devem enviar Carta Proposta contendo as seguintes informações: validade da proposta (mínimo de 90 dias), nome da empresa, endereço completo, número do CNPJ, nome do representante legal da empresa, preço unitário de cada item solicitado, valor total da proposta e assinatura do representante legal da empresa. Timon-MA, 06 de outubro de 2025.

Paraguaçu Santos Veras Filho

Controlador Geral do Município

Portaria nº 027/2025-GP